



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA n.º 085/2011 - SPDOC.CC – 21152/2011 (Volumes I a IV)

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Centro de Ressocialização de Jau

Secretaria: Secretaria de Administração Penitenciária

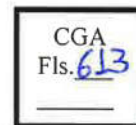
Assunto: Denúncia *on-line*. Possíveis irregularidades cometidas por [REDACTED]
[REDACTED] enquanto diretora do CR Jau/SAP.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi aberto para apurar as denúncias apresentadas por [REDACTED], Agente de Segurança Penitenciária, acerca de diversas irregularidades cometidas por [REDACTED] enquanto Diretora do Centro de Ressocialização de Jaú, como: não comunicação de furtos; concessão de privilégios a alguns sentenciados; liberação de sentenciados para renovação de CNH encaminhados para exame com viatura da SAP sem o uso de algemas; liberação de presos do sistema fechado para a área externa; compra de veículo de propriedade de sentenciado e suposta venda de vagas para presos.

Em continuidade ao relatório anterior (fls. 577/582), foi expedido o Ofício CGA n.º 577/2017 (fls. 584) à Chefia de Gabinete da SAP a fim de solicitar manifestação acerca das medidas adotadas pela Pasta quanto às faltas injustificadas do servidor [REDACTED], observadas desde 2015, que somavam mais de 30 (trinta) dias consecutivos, o que caracterizaria um possível abandono de cargo, e, interpoladamente, somavam mais de 45 (quarenta e cinco) dias durante um ano, ambos os casos sujeitos à pena de demissão.

Consta, ainda, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar SAP/GS 1439/2008 – Abandono de Cargo no período de 25/06/2008 a 01/08/2008 e de 12/08/2008 a 30/09/2008, em face do servidor, cuja conclusão foi pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão convertida em multa, em mitigação à pena inicialmente cabível.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta, a Chefia de Gabinete da SAP, por meio do Ofício CG/SAP nº 177/2017 (fl. 587), encaminhou cópia dos seguintes documentos:

- 1) Ficha Modelo 100 dos exercícios de 2015 a 2017 (fls. 591/593);
- 2) Informação CCRP nº 03/2017, do Departamento de Recursos Humanos da SAP (fls. 595/596), noticiando que foi instaurado o Processo CDP Bauru nº 262/2016 que trata de abandono de cargo em face do servidor [REDACTED];
- 3) Informação ATC/SIND/GC nº 749/2017, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado (fls. 597/599) com a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Douglas Miranda, por restar *“comprovado o ABANDONO DE CARGO em razão das ausências consecutivas e injustificadas nos períodos de 01/10/2009 a 13/03/2011; 23/08/2011 a 05/06/2013; 18/11/2014 a 08/01/2015; 12/01/2015 a 18/02/2015; 09/10/2015 a 29/06/2016 e de 01/07/2016 a 21/02/2017, bem como a INASSIDUIDADE pelas faltas injustificadas e interpoladas nos períodos de 06/01/2014 a 14/11/2014 e de 20/05/2015 a 11/09/2015”* (fl. 599);
- 4) Despacho do Chefe de Gabinete da SAP (fl. 600), propondo àquela Coordenadoria a retificação da determinação de instauração de procedimento administrativo, *“excluindo as faltas injustificadas dos exercícios de 2009 a 2011, tendo em vista, que estas faltas já foram prescritas”*;
- 5) Informação ATC/SIND/GC nº 842/2017, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado (fl. 601) retificando a determinação da Informação ATC/SIND/GC nº 749/2017 conforme proposta do Chefe de Gabinete, passando a considerar os períodos a partir de 15/07/2012; Encaminha cópia do expediente ao Centro de Detenção Provisória de Bauru para apuração de responsabilidade;
- 6) Manifestação e Despacho da Chefia de Gabinete da SAP (fls. 602/604) noticiando o encaminhamento dos autos para a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da PGE;
- 7) Registro do Documento 930-SAP/GS/2017, autuado do Ofício 262-CDP Bauru/2016, encaminhado à PPD/PGE em 03/07/2017 (fl. 611).

Considerando as informações prestadas pela SAP e diante da conclusão da Pasta pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor [REDACTED], Agente de Segurança Penitenciária – Classe II, bem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

como o encaminhamento do Processo Administrativo 930-SAP/GS/2017, à PPD/PGE, em 03/07/2017, considera-se conclusos os trabalhos correccionais.

Assim, propõe-se o arquivamento definitivo do presente Protocolado no Centro Administrativo desta Corregedoria Geral da Administração.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, 21 de julho de 2017


Mario Augusto Porto
Corregedor


Alexandre Petrol
Corregedor


Renata Helena Passini
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 085/2011 - SPdoc CC/121152/2011

Interessado: [REDACTED]

Unidade: CR JAU

Secretaria: Secretaria de Administração Penitenciária

Assunto: Denúncia *on-line*. Possíveis irregularidades cometidas por [REDACTED]
[REDACTED] enquanto diretora do CR Jau/SAP.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 612/614.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correccionais.
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 28 de julho de 2017

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE